



Estado de Santa Catarina

Nº 604

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.174 /94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVÍDENCIAS.

NORMELIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guaruja do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Camara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a efetuar despesas da ordem de ate CR\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros Reais), visando o pagamento do transporte, com Agricultores do Município, ate a cidade de BRAGA (RS), para a participaçao em um encontro ligado ao Departamento de Educação Rural.

Paragrafo Unico - O encontro de que trata este Artigo, visa esclarecer Assuntos relativos a ensinar aos Agricultores, o Trabalho com Tecnicas Naturais, sem o uso de Agrotoxicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execuçao desta Lei, correrão à Conta do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em 27 de Abril de 1.994.

42º ano da Fundaçao e 32º ano da Instalaçao.

NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretario da Administr.